

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

02/07/2021

SEI/ABC - 0018916561 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131  
Disponibilização: 30/06/2021  
Publicação: 30/06/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Pregoeiro:

a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.

II - Membros:

a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;

b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI [0012548200](#)), publicada no [DOE nº 140](#), p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018916561** e o código CRC **2B880167**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - KAPPA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

II - .....

.....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no DOE nº 131, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....

II - .....

.....

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**695/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 695/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE I**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota.

**PARA O ITEM 71**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

**PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e o Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021 Portaria n° 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 695/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O LOTE I, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota. PARA O ITEM 71, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e o Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo e permanente sendo mangueira de led, strobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022, atendendo ao COMAP - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual n° 21.675/2017, Decreto Estadual n° 25.969/2021 e Decreto Estadual n° 25.829/2021, n° , Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 26.182/2021 com a Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0042.068254/2022-52](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente sendo mangueira de led, strobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022, atendendo ao COMAP - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.1.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Da Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.1 do Anexo I – Termo](#)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5. Empresas punidas com suspensão temporária (art. 87, incisos III da Lei nº 8.666/93), do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOAFÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE.** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM e POR LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**poderá incluir ou excluir proposta de preços**, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso ([Decreto nº 26.182/2021](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ([Decreto nº 26.182/2021](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

**09- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DESEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7.1. O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

9.18. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;**

**11.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

**11.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;**

**13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DEFATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.8.2. Para os itens 03 - CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA (...), 09-CORDÃO/FIO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) (...), 23 - CASCATA COM 300 MICRO LEDS (...) e 69 - Cabo Paralelo (...): Em consonância com a orientação técnica mencionada no inciso I, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

13.8.3. Para o LOTE I os itens: 18 - ESTROBOS/STROBOS e 71 - Cabo PP 3X6mm<sup>2</sup> : Em consonância com a orientação técnica mencionada no inciso II, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

a) Para todos os itens, será aplicado o parágrafo único da Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA.

b) A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados com o item para o qual apresentar proposta.

13.8.4. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

13.8.5. O atestado(s) de Capacidade Técnica: O atestado de capacidade técnica emitido, deverá conter as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, data de emissão) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível. Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

13.8.6. Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado e/ou declaração, contemplem o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICAS com a parcela de maior relevância do ITEM para o qual apresentar proposta.

13.8.7. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, do(s) item(ns) que o vencedor participar ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece: “§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOIEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.16.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido **no item 5** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido **no item 8** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido **no item 9.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido **no item 9.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DO REAJUSTE DO CONTRATO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

21.1. (Art. 40 , inciso XI, da Lei nº 8.666/93)

21.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

21.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.5. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.6. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser e adquirindo.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.246, DE 10 DE JANEIRO DE 2022), referente ao exercício 2022. Conforme quadro de classificação da despesa SUGESP-NPLAN (0030396634):

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA SUBELEMENTO DESPESA	E DE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.26		01-59; 61; 64-90	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	330
		33.90.30.42		62-63	FERRAMENTAS	
			44.90.52.38	60	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	452

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.4. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2022](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.21. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**  
será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**25 – ANEXOS**

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **06 de outubro de 2022.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) Substituta SUPEL-RO

Mat. **300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos -  
SUGESP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO **MANGUEIRA DE LED, STROBO, SNOWFALL ENTRE OUTROS PARA COMPOR A ILUMINAÇÃO NATALINA DE 2022**, ATENDER A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

**Requisitante:** Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

**2. OBJETO:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; IN 05/2017/MPOG, Decreto 26.182/21; art. 9º § 2º).

Aquisição de material de consumo e permanente sendo (**mangueira de led, strobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022**), atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 26.182/21; art. 9º § 2º, ).

LOTE I - ILUMINAÇÃO				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

1		<p><b>CORDA/MANGUEIRA LU MINOSA EM LEDS, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, COM CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR BRANCO FRIO.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	RL	8
---	--	---	----	---



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

2		<p><b>CORDA/MANGUEIRA LU MINOSA EM LEDS FIXA,</b> DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, <b>CORTE A CADA METRO,</b> COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. <b>USO EXTERNO,</b> MANGUEIRA DE 2 FIOS, <b>TENSÃO 220 VOLTS.</b> ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. <b>IP44. COR BRANCO FRIO.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	RL	18
3		<p><b>CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA,</b> DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, <b>CORTE A CADA METRO,</b> COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. <b>USO EXTERNO,</b> MANGUEIRA DE 2 FIOS, <b>TENSÃO 220 VOLTS.</b> ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES</p>	RL	44


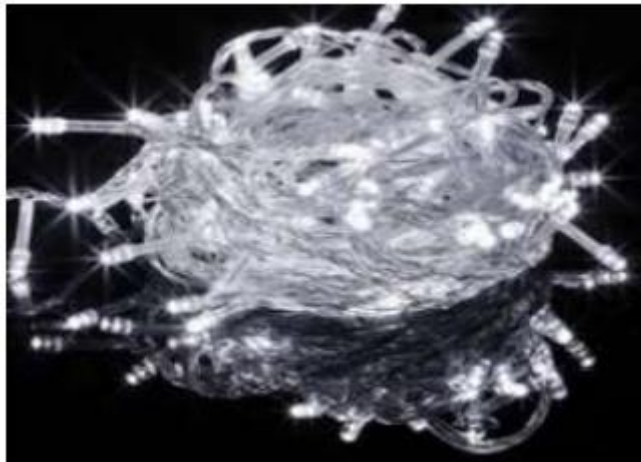
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

		<p>INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. <b>IP44. COR BRANCO QUENTE (WARM).</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>		
4		<p><b>CORDA/MANGUEIRA LU MINOSA EM LEDS FIXA, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS</b> CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. <b>IP44. COR AZUL.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	RL	16


**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

5		<p><b>CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA,</b> DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, <b>CORTE A CADA METRO,</b> COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. <b>USO EXTERNO,</b> MANGUEIRA DE 2 FIOS, <b>TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS</b> CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. <b>IP44. COR VERDE.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	RL	11
6		<p><b>CABO DE FORÇA P/ ALIMENTAÇÃO</b> DE MANGUEIRAS DE LEDS. 13MM (R5). <b>COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5</b></p>	UNID	200
7		<p><b>EMENDA / CONECTOR DE INTERCONECÇÃO</b> PARA MANGUEIRA DE 13MM. <b>COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5</b></p>	UNID	200
8		<p><b>CAPA DE TERMINAÇÃO</b> PARA MANGUEIRA DE 13MM. <b>COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5</b></p>	UNID	200

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**



9		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM DUAS VIAS. FIO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM (MINIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 3 WATTS. IP44. COR BRANCO QUENTE - WARM. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</b></p>	UNID	1133
10		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO</b></p>	UNID	29

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**


		<p>DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. <b>COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS.</b> POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. <b>COR BRANCO FRIO.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>		
11		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS</b> PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA <b>COR VERDE/TRANSPARENTE</b> COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. <b>COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS.</b> POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. <b>COR VERDE.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	CX	29



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**


12		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR ROSA.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	29
13		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR</b></p>	UNID	29

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

		<p><b>VERDE/TRANSPARENTE</b> COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. <b>COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS.</b> POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. <b>COR AZUL.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>		
14		<p><b>CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO,</b> COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 <b>ESTROBINHOS.</b> A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, <b>IP44, RESISTENTE A CHUVA,</b> FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA <b>COR VERDE/TRANSPARENTE</b> COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. <b>COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS.</b> POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. <b>COR BRANCO QUENTE - WARM.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	29







**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

15		<p><b>CORTINA COM 500 LEDS FIXOS, FIO NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO EXTERNO. COR BRANCO QUENTE - WARM.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	23
16		<p><b>TUBOS SNOWFALL TRANSLUCIDOS DE APROXIMADAMENTE 100CM - COMPOSTOS POR APROXIMADAMENTE 120 LEDS, SENDO 60 LEDS EM CADA LADO, EFEITO NEVE CAIDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50CM. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS. IP44. COR BRANCO FRIO.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	772

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**





<p>17</p>		<p><b>BOLAS VAZADAS</b> DE APROXIMADAMENTE 40 CM, COM APROXIMADAMENTE 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA <b>USO EXTERNO</b>. BIVOLT. <b>IP44. CORES SORTIDAS.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	<p>UNID</p>	<p>69</p>
<p>18</p>		<p><b>ESTROBOS/STROBOS</b> DE FIXAÇÃO REDONDA OU OVAL. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 80MM DA BASE E 75MM DE ALTURA. <b>PARA FIXAÇÃO</b>, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTENCIA MINIMA DE 10W - COM APROXIMADAMENTE 50 A 60 PISCA/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATE 5KM. <b>TENSÃO 220 VOLTS. USO EXTERNO. IP44. COR BRANCO FRIO.</b></p>	<p>UNID</p>	<p>2259</p>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

19		<p><b>ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. EM 220V. USO EXTERNO, IP 44. CORES SORTIDAS.</b></p>	UNID	17
20		<p><b>LUA DE NEON, APROXIMADAMENTE 40CM, ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE, TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP44. CORES SORTIDAS.</b></p>	UNID	69
21		<p><b>PROJETOR/REFLETOR DE LED, BIVOLT, IP44. COR BRANCO QUENTE. 150WATTS . WARM.</b></p>	UNID	17
22		<p><b>PROJETOR/REFLETOR DE LED, BIVOLT, 30WATTS, IP44. COR RGB.</b></p>	UNID	5




**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

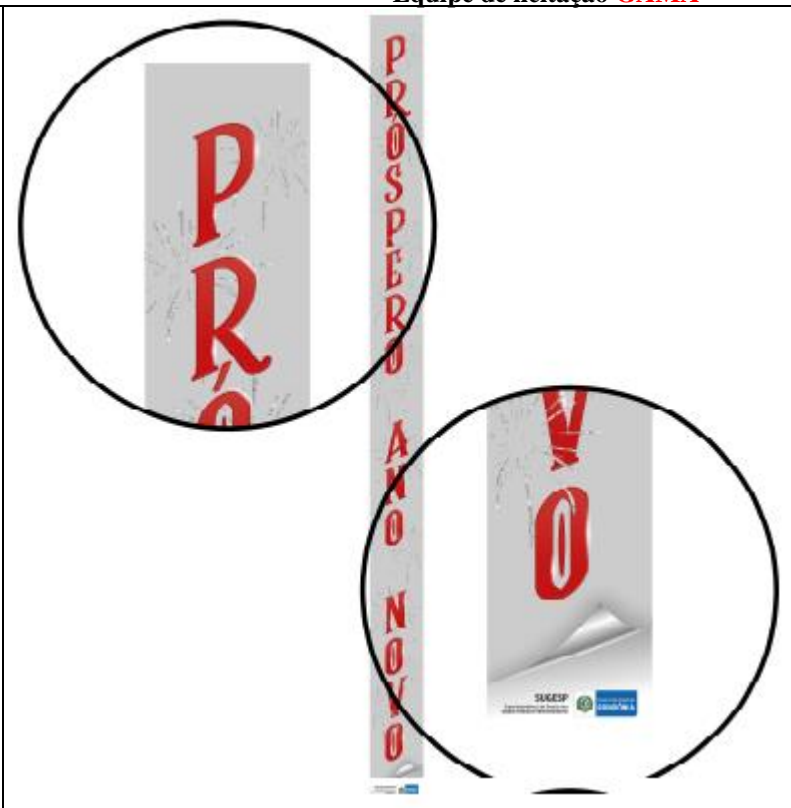
23		<p><b>CASCATA COM 300 MICRO LEDS, 8 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITO PISCA OU FIXO, 5 METROS DE EXTENSÃO. BIVOLT, COM FIO ARAME. PARA USO EXTERNO. IP44. COR BRANCO QUENTE - WARM.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	383
24		<p><b>COMETA DE NEON COM ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 70 CM. IP44. CAIXA C/24 UNIDADES. CORES SORTIDAS.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	1
25		<p><b>ARM. RENA COM TRENO COM 42 LED WARM STROBINHOS, USO EXTERNO. IP44. 220V.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	7
26		<p><b>ARM. RENA MACHO GRANDE MANG. WARM C/ MOVIMENTO. USO EXTERNO, IP44. 220V.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**


27	 <p>Uso Externo IP44</p>	<p><b>ARM. RENA FEMEA GRANDE MANG. WARM C/ MOVIMENTO. USO EXTERNO. IP44. 220V.</b> Tendo com referencia a imagem ilustrativa.</p>	UNID	5
----	---	---	------	---

POR ITEM - COMUNICAÇÃO VISUAL				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
28		<p><b>FAIXA FELIZ NATAL</b> - Serviço gráfico de plotagem de lona, impresso em padrão de cor CMYK, com acabamento em ilhós. <b>Tamanho: 2,00 m (Base) x 30,00 m (Altura).</b> <b>Obs.: Detalhamento referente as faixas em anexo no processo.</b></p>	UNID	1

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

29		<p><b>FAIXA PRÓSPERO ANO NOVO</b> - Serviço gráfico de plotagem de lona, impresso em padrão de cor CMYK, com acabamento em ilhós. <b>Tamanho: 2,00 m (Base) x 30,00 m (Altura).</b> <b>Obs:.</b> <b>Detalhamento referente as faixas em anexo no processo.</b></p>	UNID	1
----	--	--	------	---

**POR ITEM - MATERIAIS DA PARTE CIVIL (BROCA, PARAFUSOS, ETC)**





ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
30		<p><b>Esticador Para Cabo de Aço</b> - Diâmetro de 3/8" Gancho e Olhal. Acabamento em Aço.</p>	UNID	50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

31		<p><b>Chumbador Parabolt Com Olhal Pitão 3/8 e Jaqueta de 40mm.</b> Chumbador de expansão controlada por torque, composto por parafuso olhal, arruela, jaqueta e cone. Prolongador incluso conforme comprimento. - Indicado para fixações de equipamentos elétricos, suspensão de tubulações e aplicações - leves em geral, para Broca 10. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b></p>	UNID	2
32		<p><b>Pitão Zincado</b> de 4,9x75mm com Buchas de 10mm. Para a fixação em alvenaria e concreto como suporte para os mais variados objetos. Acompanha bucha 10 mm. Acabamento zincado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b></p>	UNID	6
33		<p><b>Parafuso Gancho e bucha 8mm,</b> 53mm de comprimento e 3,3mm de diâmetro. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b></p>	UNID	4
34		<p><b>Parafuso Gancho e bucha 10mm,</b> 67mm de comprimento e 4,4mm de diâmetro. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b></p>	UNID	5




**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

35		<p><b>Broca para Concreto 10mm.</b> Apropriada para furos em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais. Adequadas para todas as furadeiras de impacto.</p>	UNID	20
36		<p><b>Broca de encaixe para Concreto 10mm.</b> Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martetele rompedor/perfurador.</p>	UNID	15
37		<p><b>Broca para concreto 6 mm,</b> ideal para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.</p>	UNID	15
38		<p><b>Broca para Concreto 4,0 mm.</b> ideal para perfurar alvenaria. A broca possui formato em U de 2 canais, oferecendo assim boa remoção do pó, enquanto a ponta de metal duro padrão torna a broca mais resistente ao desgaste. Este produto tem a indicação para alvenaria e calcário e é compatível com furadeiras de impacto.</p>	UNID	20

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**


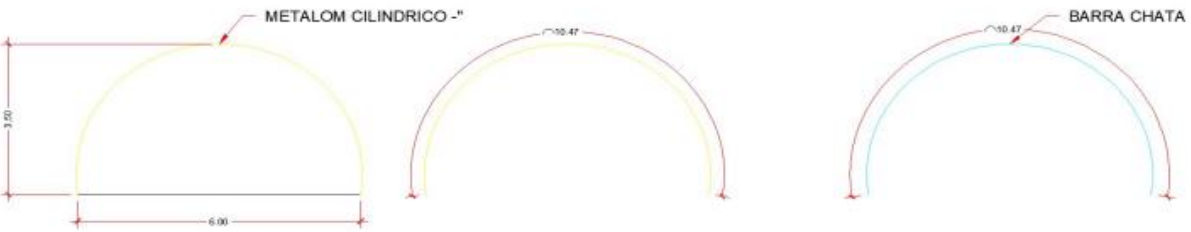
39		<p><b>Broca para Concreto 8mm.</b> Adequada para furos em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais. Adequadas para todas as furadeiras de impacto.</p>	UNID	10
40		<p><b>Broca de encaixe para Concreto 8mm.</b> Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martelo rompedor/perfurador</p>	UNID	15
41		<p>Broca Aço Rápido com Titânio - 5mm</p>	UNID	15
42		<p><b>Jogo de parafuso fenda 1/4x50mm,</b> porta sextavada nylon 1/4 e arruela1/4</p>	UNID	500

43		<p>AL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO licitação <b>GAMA</b></p> <p>Caixa de <b>Parafuso sextavado auto brocante 4.8x19mm</b> (com arrola), cx. 500 unid</p>	UNID	1
44		<p>Parafuso Sextavado para Concreto M10x75NAC H14. CAIXA COM 100</p>	UNID	3


POR ITEM - FERRAGENS E ACESSORIOS				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
45		<p>Barra Chata Preto (1/2")x(1/8") <b>COMPRIMENTO DE 10MT CADA BARRA INTERIA SEM EMENDA. COM SERVIÇO DE CALANDRAGEM. Obs item com detalhamento.</b></p>	UNID	17

46		<p>JAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO citação <b>GAMA</b></p> <p><b>Barra Chata Preto</b> <b>(1/2")x(1/8") COMPRIMENTO DE</b> <b>6MT CADA BARRA.</b></p>	UNID	90
47		<p><b>Tubo cilindrico galvanizado 1/14</b> <b>chapa 14 - Diâmetro: 1 1/4" (3,17 cm)</b> - Espessura: 1,11 mm - <b>COMPRIMENTO DE 10MT CADA</b> <b>BARRA INTERIA SEM EMENDA. COM</b> <b>SERVIÇO DE CALANDRAGEM. Obs</b> <b>item com detalhamento.</b></p>	UNID	27
48		<p><b>Tubo cilindrico galvanizado 1/14</b> <b>chapa 14 - Diâmetro: 1 1/4" (3,17 cm)</b> - Espessura: 1,11 mm - <b>COMPRIMENTO DE 6MT CADA</b> <b>BARRA.</b></p>	UNID	5
49		<p><b>Perfil L Cantoneira Galvanizado -</b> <b>50x50mm - COMPRIMENTO DE 6MT</b> <b>CADA BARRA.</b></p>	UNID	9


50		<p><b>UAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO</b> licitação <b>CAVA</b> Vergalhão de Aço CA50 Soldável 6,3mm (1/4") x 12m. <b>COMPRIMENTO DE 12MT CADA BARRA.</b></p>	UNID	25
51		<p><b>Eletrodo Revestido AWS 5.1 - 2,0mm E6013 Lata 15Kg</b></p>	UNID	3
52		<p><b>Disco de corte para aço carbono 180x2,5x22,2mm</b></p>	UNID	20
53		<p><b>Disco de lixa Flap aço 4.1/2 80 para lixadeira</b></p>	UNID	20


54		<p>UAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO licitação <b>GAMA</b></p> <p><b>Disco de lixa Flap aço 4.1/2 120 para lixadeira</b></p>	UNID	20
		<p><b>Detalhamento da calandragem</b> no tubo metálico cilíndrico e barra chata. O metalom e a barra chata deve ter 10mt de comprimento e deve ser arqueado (calandrado) sendo que na base a distância de cada "pe de apoio" fique com 6mt. E a altura deve ficar entre 3 / 3,50mt. Ao todo</p>		


devem ser  
"fabricados" 26  
unidades  
arqueadas em  
tubo cilíndrico e  
17 unidade  
arqueadas em  
barra chata.


POR ITEM - TINTAS				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
55		<b>Lata de Tinta automotiva (para ferro), cor branca, 3,6L</b>	UNID	2



56		<p>LICITAÇÕES - SUPEL/RO PAMA</p> <p><b>Fundo preparador primer, cor branco, 3,6L</b></p>	UNID	2
----	---	---	------	---

POR ITEM - CABO DE AÇO				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
57		<p>CABO DE AÇO GALVANIZADO E PLASTIFICADO 3/32 X 1/8 C/1000MT. Diâmetro do cabo de aço: 3/32" - 2,38 mm Diâmetro do cabo de aço com plastificação: 3,0 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Cor da plastificação do cabo de aço: Transparente OU Preta - Acabamento do cabo de aço: Galvanizado - Construção do cabo de aço: 6 x 7</p>	UNID	7

58		<p><b>ITAÇÕES - SUPEL/RO</b></p> <p>CABO DE AÇO GALVANIZADO E PLASTIFICADO 5/32 C/1000MT. Cabo de Aço Galvanizado Plastificado Alma de Fibra 5/32 Polegadas 3,97 mm. Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Cor da plastificação do cabo de aço: Transparente OU Preta - Acabamento do cabo de aço: Galvanizado</p>	UNID	3
----	---	--	------	---

POR ITEM - ACESSORIOS E FERRAMENTAS				
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
59		Trena de aço 8 metros x 25mm com trava.	UNID	10

60		<p><b>DES - SUPEL/RO</b></p> <p><b>Parafusadeira e Furadeira de Impacto 18V-50 1/2</b> Movida à bateria - Bateria intercambiável</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Baterias 2.0 Ah.</li><li>- 01 Carregador GAL 18V-20 Professional.</li><li>- 01 Maleta para transporte e Armazenamento. - Voltagem: Bivolt</li></ul>	UNID	2
61		<p>Kit Jogo Bits Soquete Canhão Parafusadeira 5 A 13mm 9pçs</p>	UNID	3

62	 SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO 1ª FASE - 1ª ETAPA L01 - MATERIAIS DE CONSUMO 01 - FERRAMENTAS 01 - GAMA	Chave de boca de 8mm	UNID	5
63		Alicate de corte diagonal com isolamento - 6 polegadas	UNID	7
64		ESTILETE PROFISSIONAL 18mm	UNID	5
65		Lamina para estilete 18mm. Caixa com aproximadamente 10 unidades	UNID	3

66	<p>SUPERINTENDÊ</p>  <p>AL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO citação <b>GAMA</b></p>	<p>Fita VHB, Dupla-face, Adesivo Transferível, 9,5 mm x 20 m, Transparente. (Tendo como referencia a marca 3M - podendo ter a qualidade similar ou superior)</p>	UNID	3
67		<p>Fita Isolante, 19mm x 20m, Preto (Tendo como referencia a marca 3M Scotch - podendo ter a qualidade similar ou superior)</p>	UNID	30
68		<p>Tela Plastica Hexagonal Preta 5 Cm - Galinheiro 1,50x50 MTS Com Malha De 2"</p>	M	210

**POR ITEM - ACESSORIOS E FIOS**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------------------	-----------	---------	------------


69		<p><b>ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO</b>  <b>tipo de licitação GAMA</b>          Cabo Paralelo, isolamento de PVC 70°C antichama, seção 2,5mm<sup>2</sup></p>	METRO	8016
70		<p>Cabo PP 3X4mm<sup>2</sup> cobre flexível 0,6/ 1KV, isolamento de PVC/A 70°C antichama, seção 4,0mm<sup>2</sup></p>	METRO	1300
71		<p>Cabo PP 3X6mm<sup>2</sup>cobre flexível 0,6/ 1KV, isolamento de PVC/A 70°C antichama</p>	METRO	1950


72		<b>ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO</b> <b>tipo de licitação GAMA</b>  Terminal pino pré isolado 2,5mm	UNID	260
73		Terminal pino pré isolado 4,0mm	UNID	130
74		Terminal pino pré isolado 6,0mm	UNID	130



STADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO pe de licitação <b>GAMA</b>					
75		Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 20A - Curva C	UNID	17	
76		Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 63A - Curva C	UNID	7	
77		Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 15A - Curva C	UNID	3	




78		<p><b>STADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO</b> <b>pe de licitação GAMA</b></p> <p>Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 50A - Curva C</p>	UNID	3
79		<p>DPS Protetor de Surto Classe II 12kA 275V Monopolar 1NA</p>	UNID	15
80		<p>Timer Temporizador 220V</p>	UNID	7

81		<p>ADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO de licitação <b>GAMA</b></p> <p>CONTATOR TRIPOLAR 80 AMPERES 220V</p>	UNID	7
82		Receptor programável 220V	UNID	2
83		Identificador Marcador Fios Cabos Anilhas 100pcs 2,5mm	UNID	1

84		<p><b>ADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO</b> de licitação <b>GAMA</b></p> <p>Identificador Marcador Fios Cabos Anilhas 100pcs 4a6mm</p>	UNID	1
----	---	---	------	---

**POR ITEM - EPI**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
85		<p><b>Luva tricotada em nylon poliflex pigmentada, tamanho G, cor branca de acordo com a norma E N 388/2017 e E N 407/2004</b></p>	UNID	30
86		<p><b>Óculos de segurança (EPI) - ESCURO</b> - Protege a visão de possíveis objetos em queda, poeira.</p>	UNID	12

87		<p><b>Corde para TRAVA-QUEDA</b>          serve de caminho vertical para o profissional que trabalha em alturas, garantindo maior segurança e proteção, somente assim evita acidentes indesejados.</p>	M	150
88		<p><b>Chapéu Australiano com proteção de nuca</b> - Cor creme</p>	UNID	10
89		<p><b>Protetor solar</b> fator de proteção <b>70 FPS</b> - Oferece alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares.</p>	UNID	6

90		<p>ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO ipe de licitação <b>GAMA</b></p> <p><b>Camisa manga longa com proteção solar UV - FPU - 50, tamanho G, masculina, cor branca ou azul escuro.</b></p>	UNID	10
----	---	---	------	----



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

\*O vencedor do lote de iluminação deverá verificar a compatibilidade dos itens (6,7 e 8) com os itens (1,2,3,4 e 5).

**2.1.1.** Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim sendo, serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do paragrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2.1.2.** Devido a descrição NÃO há o que se mencionar em amostras do objeto.

## **2.2. GARANTIA:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 26.182/21).

**2.2.1.** Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**2.2.3.** Durante o período de garantia do material ou serviço a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo objeto fabricado e fornecido, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus as *secretarias solicitantes*.

**2.2.4.** Aplica-se, no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº. 8.078 de 11/09/90**, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**2.2.5.** Deverá ter um período mínimo de **12 (doze) meses pelo fabricante**, com início a partir da data de entrega do objeto, e inclui a substituição do objeto(s), sem quaisquer ônus.

## **3. JUSTIFICATIVA:**

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; Decreto 26.182/2021 ).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**3.1. Diante do definido na LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, artigo 113. Da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP:**

Art. 113. À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos e de relações públicas;

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - assistir diretamente à administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).

**3.2.** Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público considerando os níveis de serviços a eles associados, e com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, conforme o preconizado no art. 113.

**3.3.** Para atender a solicitação da COMAP que versa sobre a necessidade da Aquisição de material de consumo e permanente sendo **mangueira de led, strobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022**, atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no processo administrativo nº [0042.068254/2022-52](#) anexos os documentos de Documento de Oficialização de Demanda 3([0028618243](#)), Croqui Natal de Luz 2022 ([0030041684](#)), Memória de Cálculo Natal de Luz 2022 ([0030041799](#)), Croqui Faixa - Feliz Natal - Próspero Ano Novo ([0030059594](#)), Relação Geral de Materiais Natal de Luz 2022 ([0030041822](#)), Relação das Propostas para o Natal de Luz 2022 ([0030218489](#)), Relação Geral de Materiais Natal de Luz 2022 - Relação Geral de Materiais Revisada 2.0 ([0030659568](#)), Estudo Técnico Preliminar - ASS ([0030294164](#)), foram autorizados pelo ordenador de despesa através da **Autorização SUGESP-GAB ([0030316038](#))**.

**3.4. Introdução de acordo com o ETP ([0030294164](#)):**

**3.4.1.** O Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

**3.4.2.** Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

informações orçamentarias, dentre outros. Assim o estudo tem como objetivo analisar a viabilidade para a aquisição de aquisição de material de consumo sendo mangueira de led, trobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022.

**3.4.3.**O Estudo Técnico Preliminar tem como base a Portaria 185 de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial ed. nº 76 de 26 de abril de 2022.

**3.5. Justificativa para aquisição de acordo com o ETP (0030294164):**

**3.5.1.** A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

**3.5.2.** Considerando que a Sede do Governo do Estadual de Rondônia está instalada no Complexo do Palácio Rio Madeira, composto por 05 edifícios sendo: Rio Guaporé, Rio Cautário, Rio Pacaás Novos, Rio Jamari e Rio Machado, bem como, é importante destacar que o PRM tornou-se uma referência de atração turística e um cartão postal para o estado e capital.

**3.5.3.** Sendo assim, a realização da decoração natalina significa possibilitar a população local, bem como, para os que visitam suas famílias na cidade de Porto Velho durante o final de ano, ou até para quem passa em frente ao edifício um espetáculo visual típico do Natal, evento este que é um dos mais importantes para calendário Nacional e de Rondônia.

**3.5.4.** Por fim, justifica-se ainda, a escolha de materiais com especificação de tecnologia em LED, pois estes geram a eficiência energética de iluminação, além de garantir a sustentabilidade.

**3.5.5.** Considerando que a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM da SUGESP, de maneira descentralizada é o departamento responsável por praticar todos os atos de gestão administrativa e operacional de competência da SUGESP, no âmbito do PRM, inclusive o gerenciamento e planejamento da operacionalização, normatização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados, zelando pelo cumprimento normativo, pela harmonia da convivência e pela manutenção estrutural.

**3.5.6.** Devido o objeto exigir urgência pois possui prazo para aquisição, entrega e instalação, onde entendemos ainda que se trata de material que por muitas vezes

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

não são adquiridos na cidade, bem como necessitam caminhar por vários tramites processuais, estaremos encaminhando o processo para tramitação e paralelamente estaremos elaborando as cotações uma vez que são objetos que necessitam de pesquisa de mercado que não são tão corriqueiras no mercado, sendo produtos de uma determinada época.

**3.5.7.** Considerando ainda que a decoração contempla os 5 (cinco) prédios, sendo eles, Palácio Central (Rio Pacaás Novos). Prédio Rio Cautário, Rio Jamari, Rio Guaporé e Rio Machado. Além do Jardim Principal. Todos decorados com iluminação de LED.

**3.5.8.** Como o processo em tela se trata de aquisição está sendo elaborado paralelamente processo referente a locação de alguns material natalinos para decoração interna do Palácio Rio Madeira, e seguindo orientação da Superintendência de Licitações os processo estão sendo elaborados separadamente uma vez que se trata de aquisição ([0042.068254/2022-52](#)) e outro de serviço ([0042.045271/2022-11](#)).

**3.6. Justificativa da Estimativa da Quantidades para a Contratação e Memória de Cálculo de acordo com o ETP (0030294164):**

**3.6.1.** O Quantitativo da Planilha de Materiais e Memoria de Cálculo apresentada ([0030041799](#)), projeto conforme Anexo ([0030041684](#)) e projeto referente as faixas de apresentação ([0030059594](#)).

**3.6.2.** Sugerimos a realização da aquisição através do **menor preço por item - Nos itens (28 a 90)**. Referente ao lote de iluminação sugerimos a realização da aquisição através do **menor preço por lote (item 1 a 27)** conforme disposto na planilha, tendo em vista a necessidade de padronização estética, bem como que todos os materiais sejam recebidos juntos para possibilitar a execução da decoração, pois eles são dependentes entre si para o funcionamento das instalações, sendo que o recebimento dos materiais de forma parcial e em datas distintas caso fosse optado por menor preço por item poderá resultar em uma grande quantidade de fornecedores fazendo com que as entregas possam ser parciais o que acarretaria na impossibilidade de execução do projeto.

**3.6.3.** Assim segue relação dos materiais necessários para atender as necessidades desta SUGESP.

**3.6.4. PLANILHA QUANTITATIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**3.6.4.1.** O material a ser licitado encontra-se anexado aos autos através do documento Relação Geral de Materiais Natal de Luz 2022 - Relação Geral de Materiais Revisada 2.0 ([0030659568](#)).

**3.6.4.2.** Vale ressaltar que o objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum, visto que, é possível estabelecer por intermédio de especificações utilizadas no mercado.

**3.6.4.3.** O Quantitativo da Planilha de Materiais e Memória de Cálculo apresentada ([0030041799](#)), projeto conforme Anexo ([0030041684](#)) e projeto referente as faixas de apresentação ([0030059594](#)).

**3.6.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**3.6.5.1.** Os referidos Materiais foram previstos na Planilha de Metas de Memória de Cálculo do Orçamento Anual da SUGESP para o exercício de 2022, através do documento [0042.202750/2021-61](#) ID:[0018124883](#)

**3.6.5.2.** Em anos anteriores podemos citar os processos: [0042.293792/2019-88](#); [0042.346331/2020-59](#) e [0042.329411/2021-21](#);

**4. ENTREGA CONFORME ETP ([0030294164](#)):**

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG, Decreto 26.182/21)

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais deverão ser de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento e/ou ou Nota de Empenho;

a) O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

\*O vencedor do lote de iluminação deverá verificar a compatibilidade dos itens (6,7 e 8) com os itens (1,2,3,4 e 5).

**4.1.1.** O MATERIAL PERMANENTE deverá ser entregue de forma **INTEGRAL**, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs em horário de expediente, no **Almoxarifado Central do Governo - Gerencia de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM**, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

**4.1.1.1.** O **MATERIAL DE CONSUMO** deverá ser entregue de forma **INTEGRAL**, de Segunda à Sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs em horário de expediente, na Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - **Palácio Rio Madeira - PRM Edifício Rio Pacaás Novos**, Setor GAP/SUGESP localizado no subsolo, juntamente com pelo menos 1 servidor do setor COMAP/SUGESP na cidade de Porto Velho – RO, CEP 76804116.

**\*Devendo ser previamente agendada com a SEPAT e COMAP com no mínimo 48 horas de antecedência através de um dos contatos:**

- Fabio Ferreira Bentos - (69) 99264-2366
- José Augusto da Rosa Júnior - (69) 99257-9664
- Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira - (69) 99922-1334
- Telefone fixo do CONAD - (69) 3212-9736

a) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

b) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

c) Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**4.2.** No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais/INSS, Estaduais, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93, onde serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

**4.2.1.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.



**4.2.2. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da COMAP através da Comissão de Recebimento de Material**, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

**4.2.3. Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida Art. 73** e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**4.2.4. A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da COMAP, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento**, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

**4.3. Da Substituição dos Materiais:** A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da **SUGESP**;

b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

c) Expirado o prazo previsto no item anterior, a **SUGESP** se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e a COMAP**, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.

e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

f) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**4.4.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**a) provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b) definitivamente**, em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

## **5. DO PAGAMENTO**

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 26.182/21).

**5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**5.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**5.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, onde serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 26.182/21; )

**6.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.246, DE 10 DE JANEIRO DE 2022), referente ao exercício 2022. Conforme quadro de classificação da despesa SUGESP-NPLAN ([0030396634](#)):

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1001	33.90.30.26	01-59; 61; 64-90	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	330
		33.90.30.42	62-63	FERRAMENTAS	
		44.90.52.38	60	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	452

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

**7.** A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## 8. SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; 26.182/2021; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**8.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**8.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual 26.182/21:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não manter a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

**8.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**8.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.18.** Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

## **9. OBRIGAÇÕES:**

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2017/MPOG; Decreto 26.182/21; ).

### **9.1. Da Contratada:**

**9.1.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**9.1.2.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

a) Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

**9.1.3.** Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

**9.1.4.** Entregar os materiais dentro do prazo exigido, conforme item 4 deste Termo de Referência.

**9.1.5.** Dar garantia mínima conforme item 2.2 deste Termo de Referência.

**9.1.6.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

**9.1.7.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

**9.1.8.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

**9.1.9.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**9.1.10.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

**9.1.11.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**9.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

**9.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, visando uma redação clara e objetiva, nos moldes do art. 69, da Lei Federal N. 8.666/93.

**9.1.14.** O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**9.1.17.** O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**9.2. Da Contratante:**

**9.2.1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

**9.2.2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

**9.2.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

**9.2.4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**9.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

**9.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

**10.1.** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.*

**10.2. Para os itens 03 - CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA (...), 09-CORDÃO/FIO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) (...), 23 - CASCATA COM 300 MICRO LEDS (...) e 69 - Cabo Paralelo (...):** Em consonância com a orientação técnica mencionada no **inciso I**, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

**10.3. Para o LOTE I os itens: 18 - ESTROBOS/STROBOS e 71 - Cabo PP 3X6mm<sup>2</sup>:** Em consonância com a orientação técnica mencionada no **inciso II**, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; nos termos do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL;

**a)** Para todos os itens, será aplicado o parágrafo único da Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA.

**b)** A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados com o item para o qual apresentar proposta.

**10.4.** Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 e assim respeitam os limites da razoabilidade e os entendimentos do TCU.

**10.5. O atestado(s) de Capacidade Técnica:** O atestado de capacidade técnica emitido, deverá conter as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, data de emissão) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

possível. Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

**10.6.** Entende-se por pertinente e compatível em **característica** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado e/ou declaração, contemplem o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICAS com a parcela de maior relevância do ITEM para o qual apresentar proposta.

**10.7.** Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, do(s) item(ns) que o vencedor participar ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o § 3º do Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece: “§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**”

**10.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);

**11.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Física (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- d) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

i) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k.1) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

k.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

### **11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Equipe de licitação **GAMA**

- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **11.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e deve comprovar compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, devendo ainda estar devidamente registrado na Junta Comercial responsável, sob pena de inabilitação.
- k) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

**12. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE.**

a) A nova Relação Geral de Materiais Revisada 2.0 ([0030659568](#)), visto que na relação anterior o item 81 (Contator Tripolar 80 Amperes 220v) foi retirado por engano além disso foi acrescentado na nova relação o item 84 (identificador Marcador Fios Anilhas 100ppcs 4a6mm) e informamos que na relação dos materiais ficou designada por lotes, sendo que apenas a **iluminação** será por **Lote (1 a 27)** visando a qualidade e eficiência na entrega dos produtos e ainda, pela **compatibilidade dos itens (6,7 e 8) com os itens (1,2,3,4 e 5)** que compõe o **Lote I**, além disso, foi substituído o restante dos materiais para aquisição **por item (28 a 90)**. De acordo com o documento anexo nos autos: Errata ([0030658924](#)).

**12.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**12.2.1.** O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições/contratações realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

**12.2.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [1]  
“respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

([1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.)

**12.2.3.** A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si<sup>[1]</sup>, visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo<sup>[2]</sup>.

**12.2.4.** A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

**12.2.5.** Justifica-se ainda a referida aquisição/contratação por menor preço por LOTE devido cada lote ter sido elaborado contendo serviços correlacionados que para a fiel execução e padronização é ideal que sejam realizados pela mesma contratada, visando garantir a qualidade, economicidade e eficiência do resultado final da execução dos serviços.

**12.2.6.** Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, evitando desta forma que um possível atraso ou até mesmo a não entrega de um fornecedor prejudique a execução / aquisição para a finalidade do eventos.

**12.2.7.** Como se extrai, o fracionamento dos objetos de modo por VALOR POR LOTE é necessário no presente caso, pois trate-se de um único **evento oficial visando o NATAL**, o desmembramento dos objetos pode acarretar em prejuízo ao erário, uma vez que não podemos garantir a execução na sua fragmentação, descaracterizando a funcionalidade e a finalidade na prestação de serviço.

**12.2.8.** Referente ao lote de iluminação sugerimos a realização da aquisição através do **menor preço por lote** (item 1 a 27) conforme disposto na planilha, tendo em vista a necessidade de padronização estética, bem como que todos os materiais sejam recebidos juntos para possibilitar a execução da decoração, pois eles são dependentes entre si para o funcionamento das instalações, sendo que o recebimento dos materiais de forma parcial e em datas distintas caso fosse optado por menor preço por item poderá resultar em uma grande quantidade de fornecedores fazendo com que as entregas possam ser parciais o que acarretaria na impossibilidade de execução do projeto.

**12.2.9.** Sendo assim entendemos que deverá ser executada de acordo com o item 2.1. especificações detalhadas de forma conjunta, ou seja por LOTE. Visando uma contratação mais vantajosa e segura para os participantes do evento oficial no município de Porto Velho, sendo necessário a prestação de serviço por uma única empresa por lote, para que haja harmonia entre os objetos contratados e uma excelente qualidade na prestação do serviço, almejando participação ampla empresas que estejam no seguimento do objeto (s), o(s) qual(s) será(ão) futuramente contratado(s).

---

[1] Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - [Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara](#) - **Mim. Relator Ubiratan Aguiar**.

[2] A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

### **13. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP:**

**13.1.** Deverá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

**13.2. Aplica-se o Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a **SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

### **14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

### **15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**15.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**15.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **16. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

#### **16.1. Do Termo Contratual**

**16.1.1.** Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**16.1.2.** Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

**16.1.3.** A **MINUTA DO CONTRATO** foi anexada ao Termo de referência no anexo I.

**16.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**16.2.2.** Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços da proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

**16.3. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.3.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**16.3.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SUGESP; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**16.3.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**16.3.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.5.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

**16.3.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

**16.3.7.** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**16.3.8.** A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de 02 (duas) horas corridas;
2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
3. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

**16.3.9.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato. 12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **17. DO REAJUSTE**

**(Art. 40 , inciso XI, da Lei nº 8.666/93)**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**17.1 .** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.

**17.1.2 .** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.1.3 .** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**17.1.4.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**17.1.5.** Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

**17.1.6.** Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021.

## **18. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP , denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando a distribuição dos serviços e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

**18.1.1. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP,** denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de fornecimento para aprovação final.

**18.2. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, e assim colabore com a harmonia e execução do contrato, sem dificultar as obrigações da Contratada.

**18.3.** Fica definido que a **SUGESP/GCONV** será o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica do contrato, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de fornecimento de acordo com as unidades e/ou setores necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

1. No processamento do pagamento, a Gerência de Administração e Finanças, rejeitará as Ordens de fornecimento que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
2. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a entrega dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
3. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
4. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos objetos, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
5. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

8. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos objetos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

10. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições do objeto, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

b) Acompanhar a entrega do objeto, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da entrega do objeto, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

d) O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos objetos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
- O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
  - Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
  - Relação das ordens de fornecimento contempladas contendo o detalhamento dos setores e locais atendidos no mês de referência;
  - Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
  - Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
  - Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
  - Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

## **19. CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.2.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**20. ANEXO:**

(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG).

**20.1. ANEXO I – Minuta do Contrato**

Porto Velho, 05 de Outubro de 2022.

Elaboração Administrativa:

**Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura**  
GCOM/SUGESP  
Matricula: 300159281

Revisado por:

**Carla Lauriane de Araújo**  
Gerente  
Matricula: 300179002  
GCOM/SUGESP

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**Carlos Lopes Silva**  
Superintendente  
Matricula: 300167104  
SUGESP

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Aquisição de material de consumo e permanente sendo **mangueira de led, trobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022**, atendendo ao COMAP - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2022, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0042.068254/2022-52](#), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### **1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO**

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Titular da Contratante

---

Titular da contratada

---

Procurador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 05/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo, Gerente**, em 06/10/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 06/10/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032678243** e o código CRC **A42CA077**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.068254/2022-52

SEI nº 0032678243

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**
**ANEXO II DO EDITAL QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**
**LOTE 01 – DO ITEM 01 AO ITEM 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.(A)	QUAN	QUAN T. DEST.	PREÇO MÉDIO (F)	SUBTO TAL EXGLU SIVO ME/EP P (F) -	SUBTO TAL AMPL A	SUBTO TAL GERAL [F + G]
1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, COM CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR BRANCO FRIO.	RL	8	8	NÃO APLICÁVEL	1.480,05	R\$ 11.840,40	-	R\$ 11.840,40
2	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR BRANCO FRIO. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	RL	18	18	NÃO APLICÁVEL	1.349,60	R\$ 24.292,80	-	R\$ 24.292,80
3	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR BRANCO QUENTE (WARM). Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	RL	44	44	NÃO APLICÁVEL	1.349,60	R\$ 59.382,40	-	R\$ 59.382,40
4	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM	RL	16	16	NÃO APLICÁVEL	1.349,60	R\$ 21.593,60	-	R\$ 21.593,60

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**

	100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR AZUL. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.								
5	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS FIXA, DIAMETRO APROXIMADO DE 13MM, CORTE A CADA METRO, COM APROXIMADAMENTE 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTENCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP44. COR VERDE. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	RL	11	11	NÃO APLICÁVEL	1.349,60	R\$ 14.845,60	-	R\$ 14.845,60
6	CABO DE FORÇA P/ ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LEDS. 13MM (R5). COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5	UNID	200	200	NÃO APLICÁVEL	12,68	R\$ 2.536,00	-	R\$ 2.536,00
7	EMENDA / CONECTOR DE INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM. COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5	UNID	200	200	NÃO APLICÁVEL	9,48	R\$ 1.896,00	-	R\$ 1.896,00
8	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM. COMPATIVEL COM OS ITENS 1,2,3,4 E 5	UNID	200	200	NÃO APLICÁVEL	1,43	R\$ 286,00	-	R\$ 286,00
9	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM DUAS VIAS. FIO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM (MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MÍNIMA DE 3 WATTS. IP44. COR BRANCO QUENTE - WARM. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	1133	1.133	NÃO APLICÁVEL	52,50	R\$ 59.482,50	-	R\$ 59.482,50
10	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT.	UNID	29	29	NÃO APLICÁVEL	56,35	R\$ 1.634,15	-	R\$ 1.634,15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**

	TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR BRANCO FRIO. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.								
11	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR VERDE. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	CX	29	29	NÃO APLICÁVEL	56,35	R\$ 1.634,15	-	R\$ 1.634,15
12	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR ROSA. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	29	29	NÃO APLICÁVEL	56,35	R\$ 1.634,15	-	R\$ 1.634,15
13	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR AZUL. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	29	29	NÃO APLICÁVEL	56,35	R\$ 1.634,15	-	R\$ 1.634,15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**

14	CORDÃO/FIO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM APROXIMADAMENTE 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS APROXIMADAMENTE UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP44, RESISTENTE A CHUVA, FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE/TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 2,2MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10MT. TENSÃO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA DE 5 WATTS. COR BRANCO QUENTE - WARM.	UNID	29	29	NÃO APLICÁVEL	56,35	R\$ 1.634,15	-	R\$ 1.634,15
15	CORTINA COM 500 LEDS FIXOS, FIO NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO EXTERNO. COR BRANCO QUENTE - WARM. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	23	23	NÃO APLICÁVEL	202,03	R\$ 4.646,69	-	R\$ 4.646,69
16	TUBOS SNOWFALL TRANSLUCIDOS DE APROXIMADAMENTE 100CM - COMPOSTOS POR APROXIMADAMENTE 120 LEDS, SENDO 60 LEDS EM CADA LADO, EFEITO NEVE CAIDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50CM. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS. IP44. COR BRANCO FRIO. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	772	772	NÃO APLICÁVEL	49,73	R\$ 38.391,56	-	R\$ 38.391,56
17	BOLAS VAZADAS DE APROXIMADAMENTE 40 CM, COM APROXIMADAMENTE 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. CORES SORTIDAS. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	69	69	NÃO APLICÁVEL	200,98	R\$ 13.867,62	-	R\$ 13.867,62
18	ESTROBOS/STROBOS DE FIXAÇÃO REDONDA OU OVAL. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 80MM DA BASE E 75MM DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTENCIA MINIMA DE 10W - COM APROXIMADAMENTE 50 A 60 PISCA/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5KM. TENSÃO 220 VOLTS. USO EXTERNO. IP44. COR BRANCO FRIO.	UNID	2259	2259	NÃO APLICÁVEL	46,50	R\$ 105.043,50	-	R\$ 105.043,50
19	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	17	17	NÃO APLICÁVEL	158,63	R\$ 2.696,71	-	R\$ 2.696,71

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**

	EM 220V. USO EXTERNO, IP 44. CORES SORTIDAS.								
20	LUA DE NEON, APROXIMADAMENTE 40CM, ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE, TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP44. CORES SORTIDAS.	UNID	69	69	NÃO APLICÁVEL	52,88	R\$ 3.648,72	-	R\$ 3.648,72
21	PROJETOR/REFLETOR DE LED, BIVOLT, IP44. COR BRANCO QUENTE. 150WATTS . WARM.	UNID	17	17	NÃO APLICÁVEL	370,13	R\$ 6.292,21	-	R\$ 6.292,21
22	PROJETOR/REFLETOR DE LED, BIVOLT, 30WATTS, IP44. COR RGB.	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	137,48	R\$ 687,40	-	R\$ 687,40
23	CASCATA COM 300 MICRO LEDS, 8 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITO PISCA OU FIXO, 5 METROS DE EXTENSÃO. BIVOLT, COM FIO ARAME. PARA USO EXTERNO. IP44. COR BRANCO QUENTE - WARM. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	383	383	NÃO APLICÁVEL	171,25	R\$ 65.588,75	-	R\$ 65.588,75
24	COMETA DE NEON COM ARMAÇÃO EM PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 70 CM. IP44. CAIXA C/24 UNIDADES. CORES SORTIDAS. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	2.538,00	R\$ 2.538,00	-	R\$ 2.538,00
25	ARM. RENA COM TRENO COM 42 LED WARM STROBINHOS, USO EXTERNO. IP44. 220V. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	516,45	R\$ 3.615,15	-	R\$ 3.615,15
26	ARM. RENA MACHO GRANDE MANG. WARM C/ MOVIMENTO. USO EXTERNO, IP44. 220V. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	556,51	R\$ 2.782,55	-	R\$ 2.782,55
27	ARM. RENA FEMEA GRANDE MANG. WARM C/ MOVIMENTO. USO EXTERNO. IP44. 220V. Tendo com referencia a imagem ilustrativa.	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	556,51	R\$ 2.782,55	-	R\$ 2.782,55
<b>VALOR DO LOTE 1</b>									<b>R\$ 456.907,46</b>
<b>ITEM 28 AO ITEM 45 – EXCLUSIVO ME/EPP</b>									
28	FAIXA FELIZ NATAL - Serviço gráfico de plotagem de lona, impresso em padrão de cor CMYK, com acabamento em ilhós. Tamanho: 2,00 m (Base) x 30,00 m (Altura). Obs.: Detalhamento referente as faixas em anexo no processo.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	5.113,33	R\$ 2.140,00	-	R\$ 2.140,00
29	FAIXA PRÓSpero ANO NOVO - Serviço gráfico de plotagem de lona, impresso em padrão de cor CMYK, com acabamento em ilhós. Tamanho: 2,00 m (Base) x 30,00 m (Altura). Obs.: Detalhamento referente as faixas em anexo no processo.	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	5.113,33	R\$ 2.140,00	-	R\$ 2.140,00
30	Esticador Para Cabo de Aço - Diâmetro de 3/8" Gancho e Olhal. Acabamento em Aço.	UNID	50	50	NÃO APLICÁVEL	59,44	R\$ 2.972,00	-	R\$ 2.972,00
31	Chumbador Parabol com Olhal Pitão 3/8 e Jaqueta de 40mm. Chumbador de expansão controlada por torque, composto por parafuso olhal, arruela, jaqueta e	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	2.146,33	R\$ 4.292,66	-	R\$ 4.292,66



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

	cone. Prolongador incluso conforme comprimento. - Indicado para fixações de equipamentos elétricos, suspensão de tubulações e aplicações - leves em geral, para Broca 10. PACOTE COM 100 UNIDADES.								
32	Pitão Zincado de 4,9x75mm com Buchas de 10mm. Para a fixação em alvenaria e concreto como suporte para os mais variados objetos. Acompanha bucha 10 mm. Acabamento zincado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	6	6	NÃO APLICÁVEL	109,97	R\$ 659,82	-	R\$ 659,82
33	Parafuso Gancho e bucha 8mm, 53mm de comprimento e 3,3mm de diâmetro. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	4	4	NÃO APLICÁVEL	99,93	R\$ 399,72	-	R\$ 399,72
34	Parafuso Gancho e bucha 10mm, 67mm de comprimento e 4,4mm de diâmetro. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	93,66	R\$ 468,30	-	R\$ 468,30
35	Broca para Concreto 10mm. Apropriada para furos em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais. Adequadas para todas as furadeiras de impacto.	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	17,96	R\$ 359,20	-	R\$ 359,20
36	Broca de encaixe para Concreto 10mm. Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martelete rompedor/perfurador.	UNID	15	15	NÃO APLICÁVEL	18,59	R\$ 278,85	-	R\$ 278,85
37	Broca para concreto 6 mm, ideal para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	UNID	15	15	NÃO APLICÁVEL	5,16	R\$ 77,40	-	R\$ 77,40
38	Broca para Concreto 4,0 mm. ideal para perfurar alvenaria. A broca possui formato em U de 2 canais, oferecendo assim boa remoção do pó, enquanto a ponta de metal duro padrão torna a broca mais resistente ao desgaste. Este produto tem a indicação para alvenaria e calcário e é compatível com furadeiras de impacto.	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	6,99	R\$ 139,80	-	R\$ 139,80
39	Broca para Concreto 8mm. Apropriada para furos em alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais. Adequadas para todas as furadeiras de impacto.	UNID	10	10	NÃO APLICÁVEL	12,17	R\$ 121,70	-	R\$ 121,70
40	Broca de encaixe para Concreto 8mm. Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martelete rompedor/perfurador	UNID	15	15	NÃO APLICÁVEL	19,69	R\$ 295,35	-	R\$ 295,35
41	Broca Aço Rápido com Titânio - 5mm	UNID	15	15	NÃO APLICÁVEL	18,98	R\$ 284,70	-	R\$ 284,70
42	Jogo de parafuso fenda 1/4x50mm, porta sextavada nylon 1/4 e arruela 1/4	UNID	500	500	NÃO APLICÁVEL	1,83	R\$ 915,00	-	R\$ 915,00
43	Caixa de Parafuso sextavado auto brocante 4.8x19mm (com arroela), cx. 500 unid	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	444,25	R\$ 444,25	-	R\$ 444,25
44	Parafuso Sextavado para Concreto M10x75NAC H14. CAIXA COM 100	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	1.735,75	R\$ 5.207,25	-	R\$ 5.207,25

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

45	Barra Chata Preto (1/2"x(1/8") COMPRIMENTO DE 10MT CADA BARRA INTERIA SEM EMENDA. COM SERVIÇO DE CALANDRAGEM. Obs item com detalhamento.	UNID	17	17	NÃO APLICÁVEL	563,39	R\$ 9.577,63	-	R\$ 9.577,63
46	Barra Chata Preto (1/2"x(1/8") COMPRIMENTO DE 6MT CADA BARRA.	UNID	90	90	NÃO APLICÁVEL	378,16	R\$ 34.034,40	-	R\$ 34.034,40
47	Tubo cilindrico galvanizado 1/14 chapa 14 - Diâmetro: 1 1/4" (3,17 cm) - Espessura: 1,11 mm COMPRIMENTO DE 10MT CADA BARRA INTERIA SEM EMENDA. COM SERVIÇO DE CALANDRAGEM. Obs item com detalhamento.	UNID	27	27	NÃO APLICÁVEL	752,13	R\$ 20.307,51	-	R\$ 20.307,51
48	Tubo cilindrico galvanizado 1/14 chapa 14 - Diâmetro: 1 1/4" (3,17 cm) - Espessura: 1,11 mm COMPRIMENTO DE 6MT CADA BARRA.	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	554,30	R\$ 2.771,50	-	R\$ 2.771,50
49	Perfil L Cantoneira Galvanizado - 50x50mm - COMPRIMENTO DE 6MT CADA BARRA.	UNID	9	9	NÃO APLICÁVEL	905,28	R\$ 8.147,52	-	R\$ 8.147,52
50	Vergalhão de Aço CA50 Soldável 6,3mm (1/4") x 12m. COMPRIMENTO DE 12MT CADA BARRA.	UNID	25	25	NÃO APLICÁVEL	52,77	R\$ 1.319,25	-	R\$ 1.319,25
51	Eletrodo Revestido AWS 5.1 - 2,0mm E6013 Lata 15Kg	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	610,83	R\$ 1.832,49	-	R\$ 1.832,49
52	Disco de corte para aço carbono 180x2,5x22,2mm	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	17,39	R\$ 347,80	-	R\$ 347,80
53	Disco de lixa Flap aço 4.1/2 80 para lixadeira	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	10,31	R\$ 206,20	-	R\$ 206,20
54	Disco de lixa Flap aço 4.1/2 120 para lixadeira	UNID	20	20	NÃO APLICÁVEL	10,40	R\$ 208,00	-	R\$ 208,00
55	Lata de Tinta automotiva (para ferro), cor branca, 3,6L	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	1.557,75	R\$ 3.115,50	-	R\$ 3.115,50
56	Fundo preparador primer, cor branco, 3,6L	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	682,75	R\$ 1.365,50	-	R\$ 1.365,50
57	CABO DE AÇO GALVANIZADO E PLASTIFICADO 3/32 X 1/8 C/1000MT. Diâmetro do cabo de aço: 3/32" - 2,38 mm Diâmetro do cabo de aço com plastificação: 3,0 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Cor da plastificação do cabo de aço: Transparente OU Preta - Acabamento do cabo de aço: Galvanizado - Construção do cabo de aço: 6 x 7	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	865,78	R\$ 6.060,46	-	R\$ 6.060,46
58	CABO DE AÇO GALVANIZADO E PLASTIFICADO 5/32 C/1000MT. Cabo de Aço Galvanizado Plastificado Alma de Fibra 5/32 Polegadas 3,97 mm. Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Cor da plastificação do cabo de aço: Transparente OU Preta - Acabamento do cabo de aço: Galvanizado	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	1.275,50	R\$ 3.826,50	-	R\$ 3.826,50
59	Trena de aço 8 metros x 25mm com trava.	UNID	10	10	NÃO APLICÁVEL	58,61	R\$ 586,10	-	R\$ 586,10
60	Parafusadeira e Furadeira de Impacto 18V-50 1/2 Movida à bateria - Bateria intercambiável - 02 Baterias 2.0 Ah. 01 Carregador GAL 18V-20 Profissional; 01	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	1.688,41	R\$ 3.376,82	-	R\$ 3.376,82

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação GAMA**

	Maleta para transporte e Armazenamento. - Voltagem: Bivolt										
61	Kit Jogo Bits Soquete Canhão Parafusadeira 5 A 13mm 9pçs	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	105,50	R\$ 316,50	-	R\$ 316,50		
62	Chave de boca de 8mm	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	15,08	R\$ 75,40	-	R\$ 75,40		
63	Alicate de corte diagonal com isolamento - 6 polegadas	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	72,94	R\$ 510,58	-	R\$ 510,58		
64	ESTILETE PROFISSIONAL 18mm	UNID	5	5	NÃO APLICÁVEL	45,97	R\$ 229,85	-	R\$ 229,85		
65	Lamina para estilete 18mm. Caixa com aproximadamente 10 unidades	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	101,35	R\$ 304,05	-	R\$ 304,05		
66	Fita VHB, Dupla-face, Adesivo Transferível, 9,5 mm x 20 m, Transparente. (Tendo como referencia a marca 3M - podendo ter a qualidade similar ou superior)	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	59,93	R\$ 86,70	-	R\$ 86,70		
67	Fita Isolante, 19mm x 20m, Preto (Tendo como referencia a marca 3M Scotch - podendo ter a qualidade similar ou superior)	UNID	30	30	NÃO APLICÁVEL	38,71	R\$ 1.161,30	-	R\$ 1.161,30		
68	Tela Plastica Hexagonal Preta 5 Cm - Galinheiro 1,50x50 MTS Com Malha De 2"	M	210	210	NÃO APLICÁVEL	16,26	R\$ 3.414,60	-	R\$ 3.414,60		
69	Cabo Paralelo, isolamento de PVC 70°C antichama, seção 2,5mm <sup>2</sup>	METRO	8016	8.016	NÃO APLICÁVEL	7,42	R\$ 59.478,72	-	R\$ 59.478,72		
70	Cabo PP 3X4mm <sup>2</sup> cobre flexível 0,6/1KV, isolamento de PVC/A 70°C antichama, seção 4,0mm <sup>2</sup>	METRO	1300	1.300	NÃO APLICÁVEL	37,93	R\$ 49.309,00	-	R\$ 49.309,00		
71	Cabo PP 3X6mm <sup>2</sup> cobre flexível 0,6/1KV, isolamento de PVC/A 70°C antichama	METRO	1950	1.950	1.46	45,30	R\$ 22.061,10	R\$ 66.273,90	R\$ 88.335,00		
72	Terminal pino pré isolado 2,5mm	UNID	260	260	NÃO APLICÁVEL	1,13	R\$ 293,80	-	R\$ 293,80		
73	Terminal pino pré isolado 4,0mm	UNID	130	130	NÃO APLICÁVEL	1,50	R\$ 195,00	-	R\$ 195,00		
74	Terminal pino pré isolado 6,0mm	UNID	130	130	NÃO APLICÁVEL	1,50	R\$ 195,00	-	R\$ 195,00		
75	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 20A - Curva C	UNID	17	17	NÃO APLICÁVEL	40,33	R\$ 685,61	-	R\$ 685,61		
76	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 63A - Curva C	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	37,70	R\$ 263,90	-	R\$ 263,90		
77	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 15A - Curva C	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	36,59	R\$ 109,77	-	R\$ 109,77		
78	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 50A - Curva C	UNID	3	3	NÃO APLICÁVEL	38,94	R\$ 116,82	-	R\$ 116,82		
79	DPS Protetor de Surto Classe II 12kA 275V Monopolar 1NA	UNID	15	15	NÃO APLICÁVEL	68,86	R\$ 1.032,90	-	R\$ 1.032,90		
80	Timer Temporizador 220V	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	275,71	R\$ 1.929,97	-	R\$ 1.929,97		

81	CONTATOR TRIPOLAR 80 AMPERES 220V	UNID	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.132,12	-	R\$ 5.132,12
82	Receptor programável 220V	UNID	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 773,60	-	R\$ 773,60

83	Identificador Marcador Fios Cabos Anilhas 100pcs 2,5mm	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	22,01	R\$ 22,01	-	R\$ 22,01
84	Identificador Marcador Fios Cabos Anilhas 100pcs 4a6mm	UNID	1	1	NÃO APLICÁVEL	25,20	R\$ 25,20	-	R\$ 25,20
85	Luva tricotada em nylon poliflex pigmentada, tamanho G, cor branca de acordo com a norma E N 388/2017 e E N 407/2004	UNID	30	30	NÃO APLICÁVEL	6,23	R\$ 186,90	-	R\$ 186,90
86	Óculos de segurança (EPI) - ESCURO - Protege a visão de possíveis objetos em queda, poeira.	UNID	12	12	NÃO APLICÁVEL	12,97	R\$ 155,64	-	R\$ 155,64

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Equipe de licitação **GAMA**

87	Corda para TRAVA QUEDA 12mm - serve de caminho vertical para o profissional que trabalha em alturas, garantindo maior segurança e proteção, somente assim evita acidentes indesejados.	M	150	150	NÃO	19,27	R\$ 2.890,50	-	R\$ 2.890,50
88	Chapéu Australiano com proteção de nuca - Cor creme	UNID	10	10	NÃO	44,08	R\$ 440,80	-	R\$ 440,80
89	Protetor solar fator de proteção 70 FPS - Oferece alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares.	UNID	6	6	NÃO	90,86	R\$ 545,16	-	R\$ 545,16
90	Camisa manga longa com proteção solar UV - FPU - 50, tamanho G, masculina, cor branca ou azul escuro.	UNID	10	10	NÃO	101,78	R\$ 1.017,80	-	R\$ 1.017,80
							<b>VALOR</b>	<b>R\$</b>	<b>649.329,44</b>
							<b>TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:</b>		
							<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>145.091,40</b>
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>794.420,84</b>
							<b>VALOR DO LOTE 1</b>	<b>R\$</b>	<b>456.907,46</b>
							<b>VALOR DOS ITENS</b>	<b>R\$</b>	<b>337.513,38</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 695/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE I**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota.

**PARA O ITEM 71**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas **ME/EPP**

**PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021 Portaria nº 175/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/12/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 695/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ÚNICO ITEM aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, cujo objeto é **Aquisição de dispositivos móveis do tipo tablet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decreto Estadual nº 21.675/2017, Decreto Estadual nº 25.969/2021 e Decreto Estadual nº 25.829/2021, nº , Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 26.182/2021 com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0042.068254/2022-52](#).

**OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente sendo mangueira de led, strobo, snowfall entre outros para compor a iluminação natalina de 2022, atendendo ao COMAP - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.1015.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52/33.90-30

**FONTE DE RECURSOS:** 1001

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 794.420,84

**DATA DE ABERTURA:** 21 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2022.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação GAMA**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro/GAMA/SUPEL

Mat. 300109135